

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre****Parecer nº 91/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026****PROCESSO Nº 2100.01.0024579/2026-38****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.	CPF/CNPJ: 01.615.814/0045-14
Endereço: AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3701	Bairro: JARDIM CALIFÓRNIA
Município: POUSO ALEGRE	UF: MG
Telefone: 35 9809-5706	CEP: 37557-180
E-mail: rodrigo.cano@unilever.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	Área Total (ha): 29,46278
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.822	Município/UF: POUSO ALEGRE/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	Un	404.605 m	7.537.393 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		1,0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	1,0

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		3,26	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/07/2026

Data da vistoria: conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial.

Data de emissão do parecer técnico: 10/07/2026

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Requerimento de corte de 3(três) árvores isoladas no empreendimento UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Jardim Califórnia, município de Pouso Alegre/MG.

Empreendimento urbano enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental LAS/RAS.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

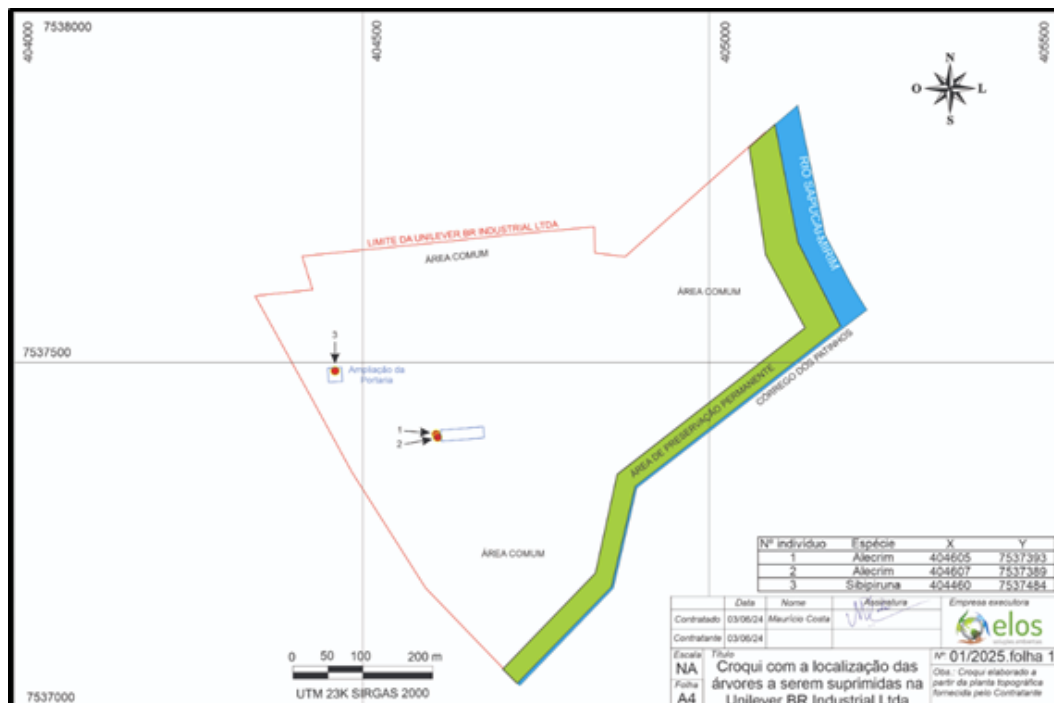


FIGURA 01: Levantamento planimétrico e localização dos espécimes requeridos.

Taxa de Expediente: R\$723,74 - Pgto 30/06/2026 143410774

Taxa florestal madeira: R\$56,97 - Pgto 30/06/2026 143410783

Taxa florestal complementar: R\$119,51 - Pgto 13/07/2026 144329468

Taxa de reposição florestal: R\$113,25 - Pgto 13/07/2026 144329525

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 3(três) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,0 ha, no empreendimento UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Bairro Itaim, município de Pouso Alegre/MG.

Produto gerado será utilizado internamente na propriedade conforme requerimento.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 144329525

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**

MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 13/07/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144351867** e o código CRC **D0C89215**.